



*Somos todos*  
**PARAÍBA**  
Governo do Estado

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba  
Conselho Estadual de Educação da Paraíba

## **RESOLUÇÃO Nº 138/2021**

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO COLÉGIO 7 DE SETEMBRO, LOCALIZADO NA RUA SEBASTIÃO FERNANDES LEITE, 71, CENTRO, NA CIDADE DE ALAGOA NOVA-PB, MANTIDO PELO COLÉGIO SETE DE SETEMBRO LTDA. -ME – CNPJ 05.477.057/0001-08.

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 105/2021, exarado no Processo nº 0003572-8/2020, oriundo da Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental, e aprovado em Sessão Plenária realizada nesta data,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar, pelo período de 3 (três) anos, o funcionamento da Educação Infantil no Colégio 7 de Setembro, localizado na cidade de Alagoa Nova-PB, mantido pelo Colégio Sete de Setembro Ltda. -ME – CNPJ 05.477.057/0001-08.

**Parágrafo único.** Ficam convalidados os estudos dos alunos realizados até a data da publicação desta Resolução.

**Art. 2º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 22 de julho de 2021.